



**CONTRATO PARA A CONCLUSÃO DA EMPREITADA DE REINSTALAÇÃO DA USF TIAGO DE ALMEIDA E DA UNIDADE DE CUIDADOS NA COMUNIDADE (UCC) CENTRO DE SAÚDE DE VIANA DO CASTELO**



Entre:

**A Unidade Local de Saúde do Alto Minho E.P.E., Pessoa Coletiva n.º 508 786 193, com Sede na Estrada de Santa Luzia, Freguesia de Monserrate, Concelho de Viana do Castelo, representada pelo Presidente do Conselho de Administração da ULSAM, EPE, Dr. António Franklim Ribeiro Ramos, e pela Vogal Executiva, Dr.ª Maria Manuela Mota Duarte, adiante designado como Primeiro Outorgante.**

E

**José Abreu Enes da Lage & Irmãos, Unipessoal, Lda., com sede na Rua das Salinas, n.º 150, Meadela, 4900-782 Viana do Castelo, com o NIF 500 154 341, representada pelo Sr. Vítor Manuel Lima da Silva, adiante designado como Segundo Outorgante.**

Tendo em conta:

- a) Na sequência do Concurso Público n.º OR-4520-CP-V-160810-A – Empreitada de Reinstalação da USF Tiago de Almeida e da Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) Centro de Saúde de Viana do Castelo, foi feita a adjudicação à empresa concorrente Salvador Fernandes & Filhos, Lda., pelo valor de € 311.477,32;
- b) O Conselho de Administração da ULSAM, em Sessão n.º 380 de 29/03/2018, deliberou a cessação do contrato celebrado com o adjudicatário e cocontratante Salvador Fernandes & Filhos, Lda., tendo em conta os sucessivos incumprimentos verificados por aquela empresa;
- c) No seguimento da resolução por incumprimento com o Empreiteiro Salvador Fernandes & Filhos, Lda., o Conselho de Administração da ULSAM, EPE, deliberou, na sessão n.º 386/2018 de 10 de maio, mediante procedimento por ajuste direto por critérios materiais, e conforme condições constantes no procedimento OR-4520-CP-V-160810-A, adjudicar os trabalhos de

conclusão da referida empreitada à empresa José Abreu Enes da Lage & Irmãos, Unipessoal, Lda., que ficou classificada em 2.º lugar no procedimento referido na alínea a);

d) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, conforme deliberação exarada pelo Conselho de Administração da ULSAM, EPE, na sessão nº 390/2018 de 07 de junho de 2018;

e) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante Caução n.º 00125-02-2109601, no valor de € 26.965,82 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), emitida em 23 maio de 2018 pelo Millenium bcp, correspondente a dez por cento do valor da adjudicação e válida até 31 outubro de 2023.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

A empreitada é por preço global, e diz respeito à conclusão da empreitada de “Reinstalação da USF Tiago de Almeida e da Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) Centro de Saúde de Viana do Castelo”, conforme caderno de encargos e proposta apresentada, que para todos os efeitos se consideram aqui reproduzidos.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Valor da adjudicação)**

O valor da adjudicação é de € 269.658,19 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e dezanove cêntimos), valor que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Prazo de execução)**

1. O prazo para conclusão da empreitada é de cento e cinquenta (150) dias, após o Auto de Consignação da Obra, conforme dispõe a cláusula 9ª do Caderno de Encargos, que para todos os efeitos legais, se considera aqui reproduzida.



2. Caso de o Segundo Outorgante retarde injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, colocando assim em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 2 da cláusula 9.ª, que para todos os efeitos legais, se considera aqui reproduzida.



#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Multa por violação do prazo contratual)**

Caso não se verifique o cumprimento do Prazo de Execução da Obra, será aplicada uma multa diária, conforme definido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, que para todos os efeitos legais, se considera aqui reproduzida.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Pagamentos)**

1. Os pagamentos serão realizados nos termos da cláusula 33.ª, conjugada com a cláusula 27.ª ambas do caderno de encargos.
2. Em caso de atrasos de pagamento por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante reserva-se o direito de suspender os trabalhos até que o pagamento seja efetuado, bem como conforme estipulado no n.º 6 do art.º 24 do Dec. Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, o Segundo Outorgante tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do art.º 326 do CCP.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no dia seguinte ao auto de consignação da obra.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Revisão de preços)**

A Revisão de Preços do contrato será efetuada de acordo com a cláusula 38.ª do Caderno de Encargos, conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, sendo aplicada a fórmula constante no nº. 2, da referida cláusula.

**Cláusula 8.ª**

**(Omissões)**

Em todos os aspetos omissos, a execução deste contrato rege-se pelo estabelecido na legislação em vigor, no Programa do Concurso, Caderno de Encargos, na Proposta e demais documentação presente a concurso pelo Segundo Outorgante, que para todos os efeitos legais se consideram parte integrante deste mesmo contrato.

**Cláusula 9.ª**

**(Compromisso)**

Nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e do Decreto Lei n.º 127/2012 de 21 de junho foi emitido número de compromisso 14037.

**Cláusula 10.ª**

**(Foro competente)**

As questões emergentes da efetivação deste contrato, incluindo as relações de natureza contratual, devem ser submetidas à legislação portuguesa e ao Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.

**Cláusula 11.ª**

**(Disposições finais)**

1. O presente contrato está escrito em quatro folhas que pelos outorgantes vão ser rubricadas, com exceção da última, por conter as assinaturas.
2. Sempre que neste contrato, se referem os termos: Programa do Concurso, Caderno de Encargos, referem-se às Peças do Procedimento - **OR-4520-CP-V-160810-A**.

Viana do Castelo, 19 de junho de 2018

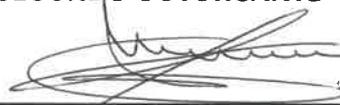
**PRIMEIRO OUTORGANTE**



(Dr. António Franklim Ribeiro Ramos)

**Franklim Ramos**  
Presidente do  
Conselho de Administração

**SEGUNDO OUTORGANTE**



(Sr. Vítor Manuel Lima da Silva)



(Dr.ª Maria Manuela Mota Duarte)

**Manuela Duarte**  
Vogal do Conselho de Administração